

Contrato nº 059 de Prestação de Serviços que entre si celebram a **AGÊNCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO S/A**, e o Agente de Integração **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR**.

Aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, de um lado a **AGÊNCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO S/A**, sociedade de economia mista Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.324.976/0001-94 com sede na Rua Barão do Rio Branco, 45 – 7º andar - Centro, nesta capital, neste ato representada por sua Diretora Administrativa e Financeira **ROSELIS AGUIAR MACEDO**, CPF nº 428.710.779-91, e pelo Diretor Jurídico **MARIO HENRIQUE ANTERO FERRARI**, CPF Nº 046.993.479-40 - OAB/PR nº 47.528, neste ato denominada **AGÊNCIA CURITIBA**, e de outro lado o Agente de Integração, **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR**, doravante denominado simplesmente **AGENTE DE INTEGRAÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 76.610.591/0001-80, situada à Rua Ivo Leão, 42 Alto da Glória CEP 80030-180, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Diretor Presidente **ARWED BALDUR KIRCHGÄSSNER**, CPF/MF nº 010.261.869-00, resolvem celebrar o presente Instrumento, de acordo com o contido no Processo Administrativo nº 01-119509/2016, de 08/11/2016, referente ao certame licitatório **Tomada de Preços Nº 003/2016**, que será regido pela legislação aplicável à matéria, em conformidade com a Lei Federal nº 11.788/2008, e da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

- 1.1. O objeto do presente Contrato é regular as condições de realização de estágios de bolsistas cadastrados no banco de dados do **AGENTE DE INTEGRAÇÃO**, até **20 (vinte)** estagiários de nível superior, de acordo com o previsto na Cláusula Quarta abaixo;
- 1.2. Para fins deste contrato, entende-se como estágio às atividades proporcionadas ao estudante pela participação em situações reais de vida e de trabalho ligadas a **sua área de formação**, conforme dispõe a legislação vigente.
- 1.3. Os estágios terão **carga horária semanal de trabalho e duração** de acordo com as normas dos **Regulamentos Internos dos Cursos/Áreas**, obedecida à legislação em vigor, devendo estas informações, estarem explicitadas no **Termo de Compromisso de Estágio**;
- 1.4. O prazo de realização do estágio, por bolsista, será de **12 (doze) meses**, podendo ser renovado por igual período no interesse a **AGÊNCIA CURITIBA**;

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações

a) - Compete ao **AGENTE DE INTEGRAÇÃO**:

- 1 Encaminhar os estagiários à **AGÊNCIA CURITIBA**, dentro das normas estabelecidas pelas partes convenientes;
- 2 Firmar os **Termos de Compromisso de Estágio**, como interveniente, através das respectivas Coordenadorias de Estágios dos Cursos;

- 3 Sempre que solicitada, a vista das necessidades da **AGÊNCIA CURITIBA**, promover o preenchimento ou a substituição de estagiários, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 4 Efetuar mensalmente pagamento do **Seguro de Vida** para os estagiários bolsistas;
- 5 Na vigência do Termo de Compromisso de Estágio e na forma da legislação, o **ESTAGIÁRIO** estará coberto pela apólice nº. 098201000539 da Centauro Vida e Previdência S/A, contra acidentes pessoais até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) (morte acidental e invalidez permanente total ou parcial por acidente).

b) - Compete à **AGÊNCIA CURITIBA**:

- 1 Conceder de acordo com a sua necessidade, até a quantidade máxima de vagas estimadas, estágios aos bolsistas cadastrados pelo **AGENTE DE INTEGRAÇÃO**, nos termos da Legislação vigente e das disposições deste Convênio;
- 2 Fixar o número de vagas para a devida divulgação, recrutamento e encaminhamento pelo **AGENTE DE INTEGRAÇÃO**;
- 3 Selecionar os estagiários dentre os alunos encaminhados pelo **AGENTE DE INTEGRAÇÃO**;
- 4 Informar ao **AGENTE DE INTEGRAÇÃO** sobre o desempenho dos estagiários;
- 5 Designar um orientador no local de trabalho, para acompanhamento das atividades desenvolvidas pelos estagiários;
- 6 Formalizar o estágio através de **Termo de Compromisso de Estágio - Anexo II do Contrato**, firmado com o estagiário, a Instituição de Ensino e tendo a obrigatória interveniência do **AGENTE DE INTEGRAÇÃO**;
- 7 Indicar ao **AGENTE DE INTEGRAÇÃO**, para ser substituído, o estagiário que, por motivo de natureza técnica, administrativa ou disciplinar, não for considerado apto a continuar suas atividades de estágio;
- 8 Assegurar local próprio de trabalho, promover políticas de integração social e mecanismos que visam preservar a vida e à saúde do estagiário;
- 9 O pagamento da fatura será efetuado até o **último dia útil do mês** ao das prestações de serviços, através de crédito em conta corrente do **AGENTE DE INTEGRAÇÃO**, para pagamento aos **estagiários** até o **5º (quinto) dia útil do mês subsequente** a prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Termo de Compromisso de Estágio

Em decorrência do presente instrumento, firmar-se-á para **cada estagiário** os seguintes documentos:

- 1 **Termo de Compromisso de Estágio**, entre o **Estudante**, a **AGÊNCIA CURITIBA** e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, com a interveniência do **AGENTE DE INTEGRAÇÃO**;
- 2 Programa de Atividades de Estágio, encaminhado pelo estagiário ao Coordenador de Estágio do Curso de origem do estagiário, para aprovação do mesmo; nos termos da legislação vigente;
- 3 Os itens **a** e **b** acima mencionados se constituem em comprovantes da inexistência de vínculo empregatício, mediante o atendimento das condições básicas para a realização de **ESTÁGIO** de estudante neles explicitados;
- 4 No desenvolvimento dos estágios ora compromissados, caberá a **AGÊNCIA CURITIBA** efetuar o acompanhamento das atividades e da frequência escolar dos bolsistas admitidos;

- 5 *As atividades a serem desenvolvidas devem permitir a aprendizagem profissional, social e cultural do estagiário e ser compatíveis com as disciplinas cursadas ou a vir ser cursadas pelo mesmo, oferecendo ao **AGENTE DE INTEGRAÇÃO**, sempre que necessários subsídios que possibilitem a supervisão, o acompanhamento e a avaliação dos estágios;*
- 6 *A jornada de trabalho dos estudantes será executada de segunda feira a sexta feira, das **8:00h** as **18:00h**, com carga horária máxima por estagiário de 6 (seis) horas/dia, cuja escala será elaborada de acordo com as necessidades da **AGÊNCIA CURITIBA**;*

CLÁUSULA QUARTA – Do Valor do Contrato e da Taxa de Administração

O valor máximo estimado para formalização do contrato é de **R\$ 402.240,00 (quatrocentos e dois mil e duzentos e quarenta reais)**, para **24 (vinte e quatro)** meses, que será pago de acordo com o desenvolvimento dos estágios, calculado sobre as horas trabalhadas pelos estagiários bolsistas, mediante a emissão da competente de fatura.

Parágrafo primeiro - A **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO** é de **4,75% (quatro vírgula setenta e cinco por cento)** ao mês, calculada sobre o total mensal das horas trabalhadas pelos estagiários bolsistas, excluindo desse cálculo os valores dos demais benefícios concedidos.

Parágrafo segundo – A quantidade de vagas destinadas ao presente instrumento é para até **20 (vinte) para nível superior**, que serão preenchidas de acordo com as necessidades da **AGÊNCIA CURITIBA**.

Parágrafo terceiro – Os valores das bolsas estão descritos na **Tabela de Valor da Bolsa - Anexo I do Contrato**, que passa a fazer parte integrante do presente ajuste.

Parágrafo quarto – O pagamento referente ao objeto do presente convênio será efetuado mediante fatura, acompanhada dos relatórios e mapas contendo: nomes e dados dos estagiários, valores das bolsas e da taxa de administração, via depósito em conta corrente no nome do banco, agência e número da conta corrente indicado no instrumento firmado pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA – Das Bolsas de Estágio

O **AGENTE DE INTEGRAÇÃO** concederá Bolsas de Estágio, conforme valor fixado no **Termo de Compromisso de Estágio**, de acordo com a **Tabela de Valor da Bolsa – Anexo I do Contrato**;

- 5.1 O pagamento da Bolsa de Estágio será efetuado pelo **AGENTE DE INTEGRAÇÃO**;
- 5.2 Os estudantes admitidos como estagiários, não terão qualquer vínculo empregatício com a **AGÊNCIA CURITIBA**, conforme dispõe a legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - Do Prazo e da Rescisão

O presente Contrato vigorará por **24 (vinte e quatro)** meses, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, ou rescindido por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, por inadimplência de suas Cláusulas e demais situações previstas em Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Alterações

Quaisquer acréscimos ou alterações no presente contrato deverão constar em Termos Aditivos, os quais passarão a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – Das Prorrogações

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo até o máximo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data do Contrato inicial, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – Do Foro

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Curitiba, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou que venha a ser.

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Curitiba, 03 de janeiro de 2017.

AGÊNCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO S/A

Roselis Aguiar Macedo
Diretora Administrativa e Financeira

Mario Henrique Antero Ferrari
Diretor Jurídico

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR

Arwed Baldur Kirchgässner
Diretor Presidente

Testemunhas:

1ª _____
NOME:
CPF/MF:

2ª _____
NOME:
CPF/MF:

CONTRATO Nº 059- ANEXO I

TABELA DE CÁLCULO DO VALOR DA BOLSA

ESTAGIÁRIO	CARGA HORÁRIA MÁXIMA	JORNADA DE TRABALHO	VALOR MÁXIMO DA BOLSA
Nível Superior	06 (seis) horas/dia	08:00h as 18:00h (c/ Intervalo de almoço)	R\$ 800,00
Observação: 1) - O período para desenvolvimento das atividades para os estagiários será definido pela AGÊNCIA CURITIBA, a seu critério, e de acordo com as suas necessidades. 2) - Os demais benefícios vale transporte e tíquete refeição, quando for o caso, serão entregues pela AGÊNCIA CURITIBA.			

CONTRATO Nº 059 – ANEXO II

CÁLCULO ESTIMATIVO DO CONTRATO

ESTAGIÁRIOS	QUANT.	HORAS / MÊS	VALOR HORA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL MÊS
Nível Superior	20 (vinte)	2.520	R\$ 6,06	R\$ 800,00	R\$ 16.000,00
(1) TOTAL MENSAL DAS BOLSAS					R\$ 16.000,00
(2) TAXA DE ADMINISTRAÇÃO			4,75% (dez por cento)		R\$ 760,00
(3) TOTAL MENSAL DAS BOLSAS + TAXA (1+2)					R\$ 16.760,00
(4) TOTAL GERAL (24 MESES)					R\$ 402.240,00